



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS,
PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE
REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Fábio de Oliveira Vargas, inscrição n. 288400.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos documento não autenticado extraído da internet contendo artigos publicados no site Jus Navigandi intitulados "A proteção da união homossexual no direito internacional" e "Direito sucessório na união homossexual"; cópia autenticada de diploma de Mestre em Direito expedido pela Universidade Vale do Rio Verde; cópia autenticada de certificado de habilitação expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, comprovando habilitação no Exame da Ordem realizado em março de 2001; certidão da Secretaria de Juízo da 3ª e 5ª Varas Cíveis e 3ª Vara de Família da Comarca de Juiz de Fora/MG em que consta os feitos em que atuou como advogado; declaração de aprovação no Concurso Público do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para o cargo de Técnico do Ministério Público, privativo de bacharel em Direito, Edital publicado em 30/05/2007 com cópia autenticada de publicação no "Minas Gerais" contendo relação dos candidatos aprovados no citado concurso, datada de 24/11/2007; cópia

Fábio de Oliveira Vargas, inscrição n. 288400



autenticada do certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Empresarial expedido pela Universidade Estácio de Sá; cópia autenticada de declaração de aprovação no Processo Seletivo de Professor Substituto do Departamento de Direito Privado, homologado em 16/07/2003, expedido pela Universidade Federal de Juiz de Fora.

É o sucinto relatório.

Foram atribuídos quatro pontos a título de pós-graduação em matéria jurídica, por ter apresentado cópia autenticada do diploma de mestrado em Direito e Globalização, como determina o item 2, capítulo VI, II do Edital (*"conclusão de mestrado, com defesa de dissertação, em matéria jurídica"*).

Por outro lado, não será pontuada a pós-graduação *lato sensu* da Universidade Estácio de Sá, por não haver previsão no capítulo VI, item II do Edital.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *"Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia" (...)*. A forma de comprovação se dará mediante *"certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado, ou certidão de inscrição em Seção da OAB e documento idôneo que comprove o exercício das atividades de consultoria, assessoria ou direção jurídicas"*.

O candidato apresentou certidões das Secretarias do Juízo, demonstrando o exercício de advocacia, no entanto, estão desacompanhadas da certidão de inscrição na seccional da OAB, conforme determina o Edital. Ressalte-se que a apresentação de Certificado de Habilitação no Exame de Ordem não supre o requisito estabelecido, razão pela qual não se pontuará o exercício de advocacia.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

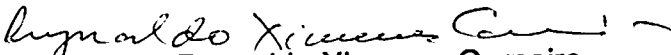


Não foram, contudo, valorados pontos de títulos ao Concurso Público para o cargo de Técnico do MP, uma vez que a publicação trazida pelo requerente data de 22/11/2007, ultrapassando a data limite para obtenção de títulos (07/08/2007), conforme o capítulo VI, item 1.3, deste Edital: *“Serão pontuados somente os títulos obtidos até a data da primeira publicação deste Edital no ‘Minas Gerais’ – Diário do Judiciário – Expediente da EJEJF”*.

Sobre o título de Professor Substituto da UFJF é preciso mencionar que no documento apresentado há menção que o requerente participou do processo seletivo, entretanto, o capítulo VI, item V do edital, determina que a aprovação se dê em concurso público. Por isso, não será valorada pontuação.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 4 (QUATRO).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.


Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,
Superintendente da EJEJF e Presidente da Comissão Examinadora